



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**CONTRATO Nº 064/2020**

**O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa TRICOLOR TRANSPORTES LTDA - ME, sediada na cidade de Jóia – RS, sito a Rua Odorico Caldeira do Amaral, nº 52, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.945/0001-93, neste ato representada por Valsir Cervo, inscrito no CPF sob nº 604.694.630-15, portador da Cédula de Identidade nº 9050762989 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Odorico Caldeira do Amaral, nº 52, cidade de Jóia - RS, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente da Dispensa de Licitação nº **1374/2020**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Realização de serviços de instalação de 280 m<sup>2</sup> de piso intertravado em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para a execução, bem como a vigência do Contrato é de 15 de junho à 14 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O valor total a ser pago equivale a R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo que o valor por metro quadrado equivale a R\$ 30,00 (trinta reais), o pagamento dar-se-á em duas etapas, da seguinte forma:

- A primeira parcela do pagamento, equivalente a 30% do montante do serviço, será paga mediante a conclusão de 30 % do serviço;
- A segunda parcela, equivalente a 70 % do montante, será paga mediante a conclusão total do objeto e aceitação do fiscal do contrato.

3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As seguintes despesas onerarão o Elemento Econômico, do presente Exercício:

| ORGÃO |                          | Projeto |   |     | Elemento                        |            |                     |
|-------|--------------------------|---------|---|-----|---------------------------------|------------|---------------------|
| 07    | Fundo Municipal de Saúde | 0703    | 2 | 080 | Manutenção do Programa PMAQ     | 4490519100 | Obras e Instalações |
| 07    | Fundo Municipal de Saúde | 0703    | 2 | 089 | Manutenção das Atividades de PA | 4490519100 | Obras e Instalações |

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### 6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.1.2 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

##### 6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Realizar os serviços, conforme indicado neste Contrato;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

6.2.3 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

7.1.3 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do Contrato;

7.1.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 8.666/93;

9.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato poderá ser prorrogado nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL**

12.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Sra. Eloisa Raquel Renz Bueno, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1898-8, conforme Portaria nº 9.537/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 05 de junho de 2020.

ADRIANO MARANGON DE LIMA  
Prefeito Municipal

VALSIR CERVO  
Representante da Empresa

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS  
Assessora Jurídica  
OAB/RS Nº 100.495



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Ciente:

ELOISA RAQUEL RENZ BUENO

Fiscal do Contrato

Matrícula 1898-8

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_